



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área Verde da quadra nº 01, do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Alto Paraíso", para o SINDICATO RURAL DE CAÇU e dá outras providências".

### I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A matéria tem como objetivo a Concessão de Direito Real de Uso, de área verde, ao Sindicato Rural local, para os fins nela previstos, com as peculiaridades e encargos também previstos, quais sejam: Instalação de uma balança, construção de casa de encarregado e de barracão para depósito de insumos, para atender os produtores rurais da região.

Inobstante ser a área pretendida de ser entregue em Concessão Real de Uso, área verde, tal situação ainda não foi gravada no registro imobiliário porque ainda não foi registrado o referido "Conjunto Habitacional Alto Paraíso" podendo, pois, sofrer alteração antes de seu registro, compensando/afetando como de área verde outro local.

As demais disposições da matéria são as de praxe em situações tais como a presente, sendo visto da matéria as condições a ser cumpridas pelo Concessionário, bem como o decurso mínimo de tempo para outorga de escritura de doação.

Com certeza a matéria conduzirá à conclusão do investimento já realizado pelo Sindicato Rural de Caçu, eis que a balança foi adquirida há algum tempo, todavia faltava local adequado à sua instalação, sendo que, para o completo e bom funcionamento, depende outras edificações no local.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

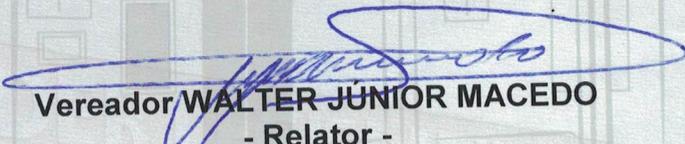
Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

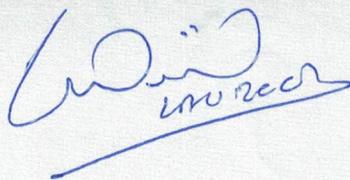
## II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

  
Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Relator -

  
LMO RECD

